



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/03/01

Roberta Rebelo
FUNÇÃOÁRIO

DATA 29/05/98

PROJETO DE LEI Nº 72/98

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir
à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas
o crédito especial de R\$ 33.442.011,29

para os fins que especifica e das outras pro-
vidências

VEREADOR Prefeito Municipal (montagem nº 0031)

LEI Nº 5079 DE 03/11/98

DIOM Nº 6536 DE 20/11/98

ARQUIVO _____



Lei: 050791978
Projeto: 00721978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 5079 DE 03 DE novembro DE 1.978.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 33.442.011,29 para os fins que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial até o limite de Cr\$33.442.011,29 (Trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, onze cruzeiros e vinte e nove centavos) destinado a atender às despesas com a implantação da infraestrutura viária da 3ª etapa do Conjunto Ceará e com a aquisição de equipamentos para o Centro Comunitário daquele conjunto habitacional.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão os provenientes do resultado das operações de crédito de que trata a Lei nº 4.935, de 09 de novembro de 1.977.

Art. 3º - O limite da autorização de que trata o artigo 1º poderá ser ampliado, desde que ocorra variações no valor da UPC, no decorrer da execução dos trabalhos objeto desta Lei, porém no máximo no mesmo valor das variações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- s e g u e -



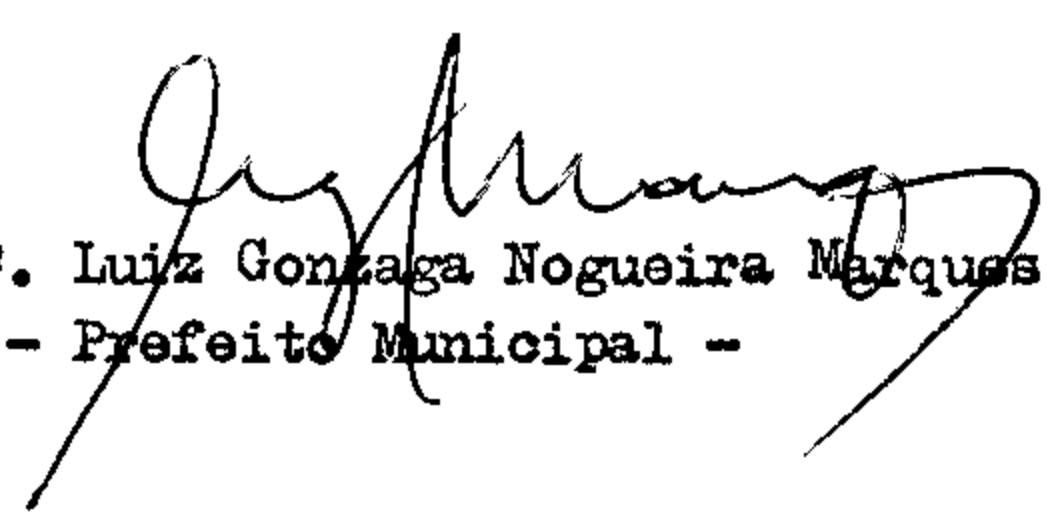
1973

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



- fls. 02 -

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE 11
DE 1.978.


Eng^o. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº

0031

Projeto de Lei
Comissão de Finanças
20/05/78
Manoel Sandoval Fernandes Bastos
Presidente

Fortaleza, 26 de maio de 1978

Câmara Municipal de Fortaleza
PROPOSTA No. 563
Data: 29. 05. 78.

Senhor Presidente,

É com satisfação que submetemos à aprovação dos que fazem essa Augusta Casa, observadores interessados e argutos analistas dos anseios da população fortalezense, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas e crédito especial até o limite de Cr\$ 33.442.011,29 (Trinta e tres Milhões Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Onze Cruzeiros e Vinte e nove Centavos) destinado a atender às despesas da implantação viária da 3ª etapa do Conjunto Caerá e com a aquisição de equipamentos para o Centro Comunitário daquele Conjunto.

2. Queremos ressaltar, de pronto, que a Lei Nº 4.935, de 09 de Novembro de 1977, que autoriza o Município a contratar empréstimo com o Banco Nacional de Habitação - BNH, para os objetivos fins da presente prepostura, em seu art. 5º, já havia autorizado o Prefeito Municipal a abrir o crédito respectivo. Contudo este Executivo não pôde concretizar as operações de crédito com aquele estabelecimento financeiro, no ano próximo findo, e a autorização de abertura de crédito deixou de existir, uma vez que a redação daquele artigo especifica o corrente exercício.

Exmº Sr. Vereador
Manoel Sandoval Fernandes Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.



ESTADO DO CEARÁ




PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3. Todavia, o relevo do presente pleito está voltado para os benefícios que advirão à população quando da execução da infraestrutura viária da 3ª etapa daquele conjunto, beneficiando cerca de 2.037 residências, e da ativação do Centro Comunitário o qual beneficiará todo o conjunto.

4. Ademais, como já foi esclarecido em nossa Mensagem Nº 0039/77 que acompanhou o Projeto de Lei que gerou a Lei nº 4.935 supra mencionada, a implantação da 3ª etapa daquele Conjunto obedecerá a mesma orientação adotada para as duas etapas anteriores, cabendo à Prefeitura a execução dos serviços do sistema viário básico e da drenagem, objetivando reduzir o preço das casas com consequentes benefícios sociais à população carente de recursos financeiros.

5. Estamos certos de que a propositura ora encaminhada a essa Casa merecerá o valioso apoio de V. Exª e de seus Pares, razão pela qual renovamos-lhes protestos de estima e admiração.


LUIZ GONZAGA NOGUEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Do Vereador Bianou de Andrade
para relatar Fortaleza 31-05-78
Comissão Matias



ESTADO DO CEARÁ Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI Nº 42/78

DE 09 DE maio DE 1978

Aprovado em 1a. discussão

Em 17/10/1978
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão

Em 19/10/1978
[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 19/10/1978
[Signature]
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 33.442.011,29 para os fins que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial até o limite de Cr\$ 33.442.011,29 (Trinte e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, onze cruzeiros e vinte e nove centavos) destinado a atender às despesas com a implantação da infraestrutura viária da 3a. etapa do Conjunto Ceará e com a aquisição de equipamentos para o Centro Comunitário daquele conjunto habitacional.

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão os provenientes do resultado das operações de crédito de que trata a Lei nº 4.935, de 09 de novembro de 1977.

Art. 3º- O limite da autorização de que trata o artigo 1º poderá ser ampliado, desde que ocorra variações no valor da UPC, no decorrer da execução dos trabalhos objeto desta Lei, porém no máximo no mesmo valor das variações.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 72/78.

APROVADO
Em 24/10/78
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$. 33.442.011,29 para os fins que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:


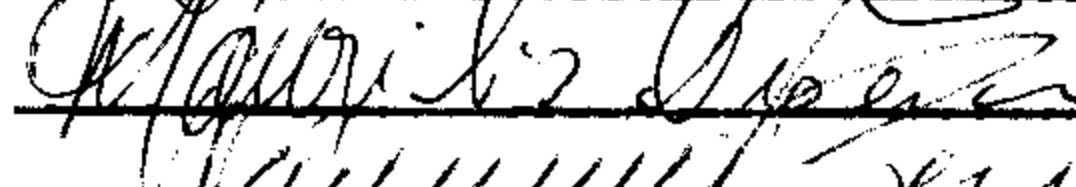
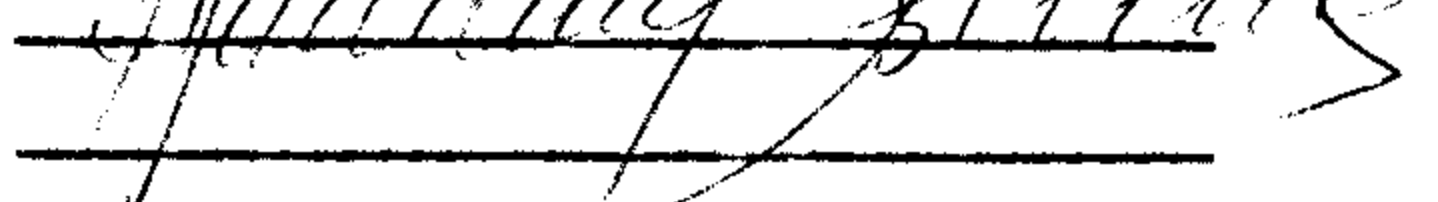
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial até o limite de Cr\$ 33.442.011,29 (Trinta e e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, onze cruzeiros e vinte nove centavos) destinado a atender às despesas com a implantação da infraestrutura viária da 3ª etapa do Conjunto Ceará e com a aquisição de equipamentos para o Centro Comunitário daquele conjunto habitacional.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão os provenientes do resultado das operações de crédito de que trata a Lei nº 4.935, de 09 de novembro de 1977.

Art. 3º - O limite da autorização de que trata o artigo 1º poderá ser ampliado, desde que ocorra variações no valor da UPC, no decorrer da execução dos trabalhos objeto desta Lei, porém no máximo no mesmo valor das variações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Outubro de 1978.

 Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



mobl.


Ofício nº 1.087 /73.

Fortaleza, 24 de Outubro de 1.973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$33.442.011,29 para os fins que especifica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.


Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nota.